

## **NORMAS DO PROGRAMA PATOLOGIA EXPERIMENTAL E COMPARADA**

### **I – Composição da Comissão Coordenadora de Programa (CCP)**

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será constituída por seis membros titulares e seis membros suplentes que sejam orientadores credenciados no Programa e pertencentes à Unidade. O Coordenador do Programa e o Suplente do Coordenador serão membros titulares da CCP. Participará, ainda, da CCP, a representação discente.

### **II – Critérios de Seleção**

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.(DOE).

A proficiência em língua inglesa será exigida na matrícula, segundo os critérios descritos no item V.

O processo seletivo será realizado para Mestrado, Doutorado (para aluno portador de título de Mestre com validade nacional) e Doutorado Direto, ou seja, sem obtenção prévia do título de Mestre.

O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção designada pela CCP, sendo composta por, no mínimo, três membros, dentre os docentes da CCP e/ou por orientadores do Programa.

O processo seletivo compreenderá três etapas: exame escrito de conhecimento (eliminatória); análise de currículo (classificatória); e entrevista técnica (eliminatória).

O resultado final do processo seletivo, após homologação da CPG, será afixado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Patologia Experimental e Comparada.

### **III - Prazos**

O curso de Mestrado, compreendendo o depósito da Dissertação, não deverá ser concluído em prazo superior a 30 meses.

O curso de Doutorado, considerando o portador do título de Mestre com credenciamento nacional não deverá ser concluído em prazo superior a 48 meses.

O curso de Doutorado Direto não deverá ser concluído em prazo superior a 54 meses

### **IV - Créditos Mínimos**

O aluno de Mestrado deve integralizar, pelo menos, 100 (cem) unidades de créditos, sendo destes, no mínimo 30 (trinta) unidades de créditos em disciplinas e 70 (setenta) em elaboração da dissertação.

O aluno de Doutorado Direto deve integralizar, pelo menos 194 (cento e noventa e quatro) unidades de créditos, sendo destes, no mínimo 54 (cinquenta e quatro) unidades de créditos em disciplinas e 140 (cento e quarenta) em elaboração da tese.

O aluno de Doutorado, portador do título de mestre pela USP ou com credenciamento nacional, deverá completar, pelo menos, 164 (cento e sessenta e quatro) unidades de créditos, sendo no mínimo 24 (vinte e quatro) unidades de créditos em disciplinas e 140 (cento e quarenta) em elaboração da tese.

A CCP concederá até cinco unidades de créditos do total de créditos em disciplinas, sendo dois do PAE e três provenientes das atividades constantes dos incisos I a VI. como créditos especiais, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, considerando-se as seguintes atividades desenvolvidas pelo aluno:

## **V - Língua Estrangeira**

Para matrícula no processo seletivo o Programa exigirá proficiência em língua inglesa, a ser aferida por meio de exames específicos para o Mestrado e para o Doutorado. A proficiência em outra língua estrangeira não será considerada em hipótese alguma.

O exame de proficiência em língua inglesa será realizado na FMVZ/USP em datas a serem divulgadas pela secretaria da CPG e terá validade de um ano a partir da data de realização do exame.

A nota mínima para aprovação será 6,0 (seis) para o Mestrado e 7,0 (sete) para o Doutorado.

Será dispensado do exame aquele que comprovar proficiência em língua inglesa, para fins de matrícula, nos cursos de Mestrado e de Doutorado. Para este fim, serão considerados os seguintes exames, desde que dentro do período de validade de quatro anos:

A. TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*): Internet Based Test - IBT (eletrônico), com pontuação mínima de 80 pontos.

B. ITP-TOEFL (*Institutional Testing Program – TOEFL*): com a seguinte pontuação mínima: Total = 550 pontos; Oral = 70 pontos; *Composition* = 70 pontos.

C. IELTS (*International English Language Testing System*): com pontuação mínima de 5,5 pontos.

O candidato estrangeiro oriundo de país cuja língua oficial não é o português, deverá, no momento da matrícula, além de comprovar proficiência em língua inglesa, comprovar proficiência em língua portuguesa. Para este fim, será considerado o certificado de proficiência em língua portuguesa (Celpe-Bras), outorgado pelo Ministério da Educação, no nível intermediário.

Para alunos estrangeiros provenientes do PEC/PG, a proficiência na língua inglesa deverá ser apresentada em até, no máximo, seis meses após a matrícula no Programa. O não cumprimento desta norma implicará no desligamento do aluno do Programa.

## **VI - Disciplinas**

Caberá à CCP aprovar as solicitações de credenciamento de disciplinas e de docentes responsáveis, considerando a compatibilidade entre conteúdo e relevância para as linhas de pesquisa do Programa.

As disciplinas de pós graduação serão credenciadas pela CCP, obedecidos os seguintes critérios:

- i. Abrangência, profundidade e atualização dos assuntos tratados;
- ii. Importância e atualização deste conhecimento para o Programa;

- iii. Compatibilidade das atividades de ensino e pesquisa do(s) responsável(is) com o Programa da disciplina;
- iv. Bibliografia pertinente e atualizada.

No credenciamento deverão ser revistos e atualizados o conteúdo, os objetivos e a bibliografia da disciplina.

Os critérios para o credenciamento do professor responsável ou autorização para atuar como colaborador de disciplina serão:

- i. Ter o título de doutor e elementos curriculares compatíveis com o conteúdo da disciplina;
- ii. Envolvimento em atividades de pós-graduação;
- iii. Linhas de pesquisa definidas e caracterizadas por produção científica, nos últimos cinco anos.

## **VII – Cancelamento de turmas de disciplinas**

O pedido de cancelamento de turma de disciplinas do Programa poderá ser feito à CCP quando o número mínimo de alunos por turma não for atingido ou por solicitação do docente responsável da disciplina, devidamente justificado.

A solicitação de cancelamento poderá ser feita até sete dias antes do início da disciplina e a CCP deverá deliberar sobre a solicitação em até sete dias após o recebimento da solicitação.

## **VIII - Exame de Qualificação de Doutorado (EQ)**

O Exame de Qualificação é obrigatório para o aluno de Doutorado e tem por objetivo avaliar a maturidade do aluno na sua área de investigação. O aluno deverá submeter-se ao Exame de Qualificação apenas após concluir no mínimo 50% dos créditos em disciplinas.

O aluno deve inscrever-se para o exame de qualificação transcorrido até 60% do prazo regimental, contados a partir do início da contagem de tempo do aluno para Doutorado, realizando-o em até 120 dias após a inscrição.

A banca do Exame de Qualificação, indicada pelo orientador e aprovada pela CCP do Programa, será composta pelo orientador e mais dois membros portadores, no mínimo, do título de doutor.

O Exame de Qualificação será realizado em sessão pública e constará de apresentação oral (entre 20 a 30 minutos) e arguição de trabalho oriundo da tese de doutorado, encaminhado para publicação em periódico indexado. Cada examinador e candidato disporão de 60 minutos para arguição na forma de diálogo, ou 30 minutos para o examinador e 30 minutos para o candidato.

Para a inscrição, o aluno deverá entregar na secretaria da CCP seis exemplares do artigo científico enviado para a publicação e o formulário específico fornecido pelo Programa.

Será considerado aprovado no Exame de Qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da banca examinadora.

Após o exame de qualificação a CCP aprovará a ata do exame, onde deverá constar “aprovado” ou “reprovado”, a data e o horário de sua realização, a qual será encaminhada para a CPG da FMVZ.

O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, em prazo não superior a 150 dias contados a partir da data de realização do primeiro exame.

## **IX - Passagem de Mestrado para Doutorado Direto**

O aluno do Programa de Pós-Graduação em Patologia Experimental e Comparada, matriculado no curso de Mestrado, poderá solicitar ingresso no curso de Doutorado Direto, desde que dentro do prazo máximo de 20 (vinte) meses e mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de matrícula inicial no Programa. Entende-se por “data de ingresso” a data da matrícula inicial no curso de Mestrado. Para tanto, o aluno deverá entregar na secretaria do Programa:

- A. Requerimento de solicitação de ingresso no curso de Doutorado com a anuência do orientador;
- B. Comprovante emitido pelo Serviço de Pós-Graduação da FMVZ/USP, atestando a obtenção de no mínimo 20 créditos em disciplinas cursadas;
- C. Relatório referente ao projeto de pesquisa da Dissertação de Mestrado e das etapas a serem desenvolvidas no Doutorado, elaborado no formato convencional de tese, devendo contemplar os seguintes itens: título, introdução, objetivos, material e métodos, resultados, discussão, etapas a serem desenvolvidas no doutorado, e referências;
- D. Currículo Lattes documentado.

A solicitação do candidato será encaminhada à CCP para agendamento da entrevista técnica e apreciação da solicitação.

A deliberação da CCP sobre a passagem de Mestrado para Doutorado Direto será encaminhada à CPG para homologação.

### **X – Desempenho Acadêmico e Científico Insatisfatório**

Além do desligamento pelo Art. 54, o aluno poderá ser desligado pelo desempenho acadêmico e científico avaliado pelas exigências aqui estabelecidas.

O aluno será desligado do curso de pós-graduação por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP de parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as atividades programadas do aluno.

As atividades programadas são estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno e com o aval da CCP.

Estas atividades programadas envolvem, além das disciplinas a serem cursadas, a elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento da pesquisa e de atividades desenvolvidas no período que devem ser submetidos à CCP.

O desempenho acadêmico e científico é considerado insatisfatório se o aluno não entregar o relatório nas datas estabelecidas pela CCP ou se o seu relatório não for aprovado duas vezes consecutivamente.

A deliberação de desligamento do aluno pela CCP é encaminhada à CPG para homologação.

### **XI – Orientadores e Co-Orientadores**

Os critérios para o credenciamento e credenciamento de orientadores no curso de Mestrado do Programa são:

- i. Linha de pesquisa definida e caracterizada por trabalhos publicados em periódicos indexados, e apresentados em eventos científicos, nos últimos cinco anos.
- ii. Participação em grupo de trabalho ou em laboratório que, nos últimos cinco anos tenha realizado projeto de pesquisa financiado ou estabelecido convênio com instituições nacionais ou internacionais que tenha resultado na captação de recursos.

iii. Experiência na orientação de alunos em projetos de iniciação científica, estágios profissionalizantes supervisionados, aperfeiçoamento de longa duração (Residência) ou outros.

No Recredenciamento para o curso de Mestrado, também é necessário:

- i. Ter concluído a orientação de aluno(s) nos últimos cinco anos. O tempo médio de titulação não deverá ser superior a 36 meses.
- ii. Ser responsável ou colaborador por disciplina de pós-graduação, que tenha sido oferecida e/ou ministrada pelo menos uma vez no último biênio.
- iii. Número máximo de cinco alunos egressos, sem titulação (evasão), nos últimos cinco anos, desde que justificados.
- iv. Confirmação da existência de publicação científica derivada das dissertações orientadas, nos últimos cinco anos.

Técnicos de Nível Superior, pós-doutorandos, jovens pesquisadores, professores visitantes, docentes e/ou pesquisadores de outras Unidades da USP, ou externas à Instituição, poderão ser credenciados como orientadores, desde que atendidos os seguintes critérios:

- i. Aprovação da CPG do projeto de pesquisa a ser desenvolvido.
- ii. Justificativa circunstanciada elaborada pela CCP quanto à efetiva contribuição inovadora para o Programa de Pós-Graduação.
- iii. Demonstração detalhada do laboratório, infra-estrutura (física, material e de equipamentos) e os recursos financeiros existentes para o desenvolvimento do projeto proposto.
- iv. Manifestação do professor responsável pelo laboratório, com anuência do chefe do departamento quanto à utilização do seu laboratório para o desenvolvimento da orientação solicitada e a manutenção do financiamento para a execução do projeto proposto para a orientação.
- v. No caso dos técnicos de nível superior, a orientação e/ou co-orientação é limitada a um aluno na USP. Um novo credenciamento fica condicionado ao desempenho da orientação concluída.
- vi. No caso de outras categorias, que não aquela de técnico de nível superior da USP, deverá ser identificada a linha de pesquisa, o vínculo do candidato e respectiva vigência.

Os critérios para o credenciamento e recredenciamento de orientadores ou co-orientadores em curso de Doutorado e Doutorado Direto do Programa são:

- I. Prévia orientação de Mestrado.
- II. Linhas de pesquisa definidas e caracterizadas por trabalhos publicados em periódicos indexados, e apresentados em eventos científicos, nos últimos cinco anos.
- III. Participação em grupo de trabalho ou em laboratório que, nos últimos cinco anos, tenha realizado pelo menos um projeto de pesquisa financiado ou estabelecido convênio com instituições nacionais ou internacionais, que tenha resultado na captação de recursos.
- IV. O número máximo de alunos por orientador, independente do nível, é fixado em dez, e a co-orientação de até três alunos.

**No Recredenciamento para o curso de Doutorado, também é necessário:**

- i. Ter concluído a orientação de aluno(s) nos últimos cinco anos. O tempo médio de titulação dos orientandos ingressantes será de, no máximo, 54 meses.
- ii. Ser responsável ou colaborador por disciplina de pós-graduação, que tenha sido oferecida ou ministrada pelo menos uma vez no último biênio.
- iii. Número máximo de cinco alunos egressos, sem titulação (evasão), nos últimos cinco anos, desde que justificados.

- iv. Confirmação da existência de publicação científica derivada das dissertações/teses orientadas, nos últimos cinco anos.
- v. Técnicos de Nível Superior (funcionários da Unidade ou não), pós-doutorandos, jovens pesquisadores, professores visitantes ou docentes e /ou pesquisadores de instituições de outras unidades da USP ou externas à USP, poderão ser credenciados como orientadores, desde que atendidos os mesmos critérios exigidos para o Mestrado.

O número máximo de alunos por orientador, independente do nível, é fixado em 10 (dez).

Será permitida a figura do co-orientador, desde que sejam atendidas as mesmas exigências dos orientadores em nível de mestrado. O número máximo de co-orientações por orientador é fixado em três.

O credenciamento e credenciamento dos orientadores será válido pelo prazo máximo de cinco anos.

## **XII – Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese**

Mediante aprovação do orientador, os exemplares da Dissertação ou Tese devem ser depositados pelo aluno, no Serviço de Pós-Graduação da FMVZ/USP, obedecendo-se aos prazos regimentais. A Dissertação, em nove exemplares e a Tese em doze exemplares, devem ser entregues, mediante recibo, à Secretaria do Serviço de Pós-Graduação da FMVZ/USP.

Todos os alunos do Programa de Pós-Graduação em Patologia Experimental e Comparada, no momento do depósito da Dissertação ou Tese, deverão entregar, obrigatoriamente, na Secretaria da CPG da FMVZ/USP, duas versões eletrônicas (em formato pdf) de seu trabalho, que ficará automaticamente disponibilizado para sua inclusão na Biblioteca Digital de Dissertações e Teses da USP.

Os alunos que tiverem interesse em resguardar patentes, direitos autorais e outros direitos, relativos aos seus trabalhos, poderão solicitar à CPG, mediante justificativa, autorização para não disponibilizar versão integral de sua dissertação ou tese na Biblioteca Digital de Dissertações e Teses da USP.

## **XIII – Nomenclatura do Título**

Ao aluno aprovado no Programa de Pós-Graduação em Patologia Experimental e Comparada no curso de Mestrado ou Doutorado será outorgado o título, respectivamente, de Mestre ou Doutor em Ciências, Programa de Patologia Experimental e Comparada.

## **XIV – Outras Normas**

É obrigatório que o aluno, tanto de Mestrado quanto de Doutorado, matriculado neste Programa, curse a disciplina intitulada “Avanços de Patologia Experimental e Comparada (VPT5772)”.

A CCP concederá até cinco unidades de créditos do total de créditos em disciplinas, sendo dois do PAE e três provenientes das atividades constantes dos incisos I a VI. como créditos especiais, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, considerando-se as seguintes atividades desenvolvidas pelo aluno:

- I. Artigo completo publicado em periódico nacional ou internacional indexado em sistema referencial adequado (3 créditos);
- II. Publicação de trabalho completo em anais ou similares (1 crédito);

- III. Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área de conhecimento do Programa (2 créditos);
- IV. Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais ou internacionais (1 crédito);
- V. Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais ou similares (1 crédito);
- VI. Depósito de patentes (2 créditos) e
- VII. Participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE (2 créditos).

O máximo de aproveitamento de créditos especiais será de cinco, sendo dois do PAE e três provenientes das atividades constantes dos incisos I a VI.